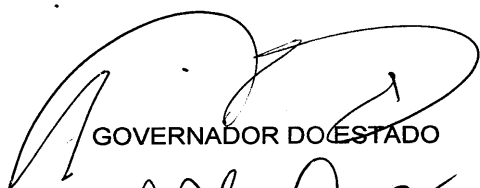
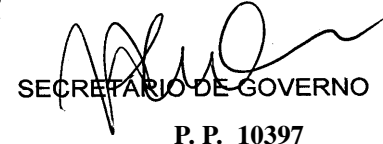


Art. 2º. A Comissão será composta dos seguintes membros:
 I – Presidente da Fundação Cultural do Piauí;
 II – um representante do Conselho Estadual de Cultura;
 III – um representante das entidades de Artes Plásticas, Artes Cênicas e Música;
 IV – um representante das entidades da área Audiovisual;
 V – um representante da área de Folclore e Artesanato;
 VI – um representante da área de Pesquisa, Documentação e Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental.

Art. 3º. Competirá à Fundação Cultural do Piauí Coordenar a Comissão de Avaliação de Projetos Culturais (Conta Cultura) e elaborar seu Regimento Interno para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de MAIO de 2004.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 P. P. 10397



DECRETO Nº 11.388 DE 21 DE MAIO DE 2004

Designa os membros da Comissão Especial de Enquadramento de que trata o art. 41, da Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004,

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e, ainda, o art. 41, da Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Enquadramento, instituída pela Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004:

A – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

1. Raimundo Bispo Pereira
2. Abílio Cabral Tavares
3. Vanusa Duarte Oliveira
4. Daniel Magalhães Chaves

SUPLENTES:

1. Gabriel Machado Vieira
2. Maria do Amparo de Jesus Silva
3. Elizete Araújo de Sousa

B – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO:

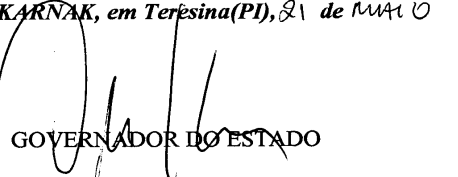
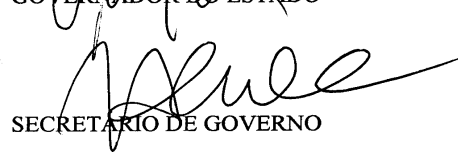
1. José Nunes de Sousa
2. Antônio Carlos Meneses Carvalho
3. Edelweis Ferreira da Rocha
4. Maria dos Remédios Alvarenga da Silva

SUPLENTES:

1. Lucile de Souza Moura
2. Maria do Perpétuo Socorro Leite Soares Leal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de MAIO de 2004.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 P. P. 10400



DECRETO Nº 11.389, DE 21 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Administração do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102 da Constituição do Estado, e do art. 8º, caput, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 5.312, de 17 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Administração do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER:

I. **SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA VILELA**, Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí, Membro Nato, que o presidirá;

II. **ADALBERTO PEREIRA DE SOUSA**, Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER – Membro Nato, que será o seu Secretário Executivo;

III. **CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO DA CUNHA** e **ANTÔNIO WALL FERRAZ**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Federação da Agricultura do Estado do Piauí – FAEPI;

IV. **FRANCISCO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA** e **JAMES ALVES DA SILVA**, Titular e Suplente, respectivamente, do Sindicato dos Trabalhadores em Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – SINTERPI, representantes dos Servidores Públicos;

V. **ADONIAS HIGINO DE SOUSA** e **EUZENICE MALA DA SILVA**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Federação dos Agricultores do Estado do Piauí – FETAG;

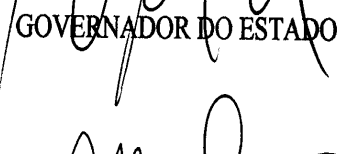
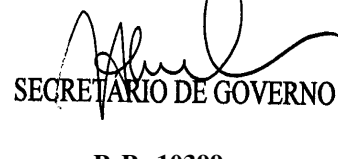
VI. **ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA** e **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA DA ROCHA**, Titular e Suplente, respectivamente, da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado do Piauí – FETRAF-PI, representantes dos agricultores familiares.

VII. **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO**, representante do Estado do Piauí.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Administração do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER farão jus a percepção de gratificação mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de MAIO de 2004.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 P. P. 10399